



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.173 DE 29 DE Junho DE 1.999.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre adesão do Município ao Programa VIGISUS e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Barra do Garças ao Projeto “Estruturação do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - VIGISUS” promovido pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – Para a efetivação do disposto neste artigo, serão usados os seguintes créditos constantes do Orçamento Municipal vigente (Lei nº 2.116 98), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, nos limites seguintes:

06 – Secretaria de Saúde

03 – Seção de Unidades de Saúde

13 – Saúde e Saneamento

75 – Saúde

428 – Assistência Médica e Sanitária

1 – Projeto Atividade 1.027, ficha 0159, elemento de despesa

4110, até o limite de R\$ 50.000,00;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

II - Projeto Atividade 1.028, ficha 0160, elemento de despesa 4120, até o limite de R\$ 100.000,00.

III - Projeto Atividade 2.055:

a) ficha 0162, elemento de despesa 3120, até o limite de R\$ 10.000,00;

b) ficha 0163, elemento de despesa 3131, até o limite de R\$ 20.000,00;

c) ficha 0164, elemento de despesa 3132, até o limite de R\$ 20.000,00.

Art. 2º - Dentro das especificações e limites previstos no artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a proceder, por Decreto, as adequações convenientes e necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças MT, 29 de junho de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no Livro próprio à fl. 21 v 22 v e publicado no Jornal da Manhã Municipal. Barra do Garças - 29.06.99